



Belo Horizonte, 14 de agosto de 2013.

Circular CBS nº 001/2013

De: Confederação Brasileira de Squash
Para: Federações Estaduais de Squash
Assunto: Intervenção em Federações Ausentes

Prezados Senhores,

Tendo em vista o que diz o Artigo 8º do Capítulo I do Estatuto da Confederação Brasileira de Squash, que prevê que a Confederação poderá intervir em suas filiadas, nos casos graves que possam comprometer o respeito aos poderes internos ou para reestabelecer a ordem desportiva, a CBS resolve intervir nas Federações dos estados do Rio Grande do Sul e da Bahia, pelos seguintes motivos:

- Inadimplência destas federações com suas obrigações financeiras perante a CBS nos dois últimos exercícios, pelo menos;
- Vacância dos poderes destas entidades sem a realização de novas eleições para o preenchimento dos cargos;
- Ausência de atletas destes estados nas últimas edições dos eventos nacionais promovidos e organizados pela CBS;
- Inexistência de um Campeonato ou Circuito Estadual organizado e estruturado, que possa atender minimamente as necessidades dos atletas locais;
- Total desinteresse por parte destas federações em participar das Assembleias realizadas pela CBS e a falta de atitude no sentido de regularizar toda a situação em que se encontram atualmente.

Confederação Brasileira de Squash – CBS
Rua Cândido Mendes, 581 – Glória
CEP 20241-220 – Rio de Janeiro – RJ
E-mail: contato@cbsquash.com.br

Filiada à:
World Squash Federation – WSF
Federação Pan-Americana de Squash – FPS
Confederação Sul-Americana de Squash – CSS

Membro do Comitê Olímpico Brasileiro

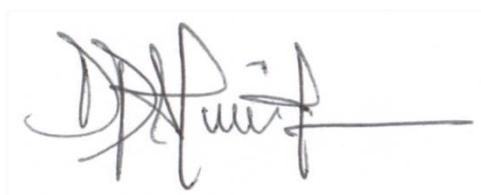
Sendo assim, nomeamos como Interventor imediato o Senhor Luiz Carlos da Silva Pinto, atual Diretor Jurídico da CBS, que terá até o dia 13 de novembro de 2013, data em que será realizada uma Assembleia Extraordinária da CBS, em Belo Horizonte, para realizar um levantamento completo da situação jurídica, financeira e fiscal destas federações, apresentando inclusive pessoas interessadas em prosseguir no comando destas entidades.

Neste intervalo de tempo, da data atual até o dia 13 de novembro próximo, o Senhor Luiz Carlos da Silva Pinto responderá por todas as questões administrativas envolvendo as duas entidades sob intervenção, representando-as sempre que se fizer necessário.

Tal medida faz-se urgente e necessária para que possamos garantir que os atletas destes estados não continuem sendo prejudicados pela falta de comando e orientação dentro de seus territórios, e para que volte a haver uma integração destas entidades com o restante do país.

Temos certeza que, com as medidas que serão tomadas a partir de agora, vamos inserir novamente estes estados dentro do cenário do squash nacional, contribuindo para seu desenvolvimento e seu crescimento, que são nosso principais objetivos.

Atenciosamente,



Daniel Penna de Almeida
Presidente